



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Responsável pela Demanda: INALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

E-mail: samafr01@florarica.sp.gov.br

Telefone: (18) 99776-0299

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Arborização Urbana compreende a flora dentro do perímetro urbano do município. Essa composição traz inúmeros benefícios à população, principalmente no que se trata do bem-estar e saúde.

A poda é uma agressão a um organismo vivo que possui estrutura e funções bem definidas, além disso, possui muitos mecanismos e processos de defesa contra seus inimigos naturais. Sendo assim, quando a poda é realizada erradamente irá ocasionar grandes danos a sua estrutura.

São praticados três tipos básicos de poda: poda de formação (ou educação), poda de manutenção e limpeza e poda de segurança. Esses tipos de podas constituem uma prática permanente nas áreas urbanas e cada uma deve ser utilizada no momento certo e deve estar em conformidade com a Norma ABNT 16.246-1.

Diante da necessidade de manutenção da arborização urbana do município para garantia de manutenção das qualidades benéficas que trazem a saúde da população e o intuito de evitar a ocorrência de acidentes em decorrência de situações causadas por queda de árvores em risco, quebra e queda de galhos secos e não secos, entre outras situações adversas surge a importância da contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra especializada na execução dos serviços de poda e corte de árvores, contendo a extração de troncos e galhos de árvores e a trituração dos materiais provenientes da poda, garantindo a manutenção adequada das áreas verdes municipais e tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados.

Cabe destacar que a presente contratação é classificada como serviços comum, justamente por esses serviços serem praticados com frequência, possuindo múltiplos prestadores de serviços no mercado; cabendo apenas destacar que a empresa deve possuir cadastro em órgão de registro de atividades, bem como demais licenças e certificados.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há planejamento estratégico definido pela Administração Pública desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de poda, supressão e trituração de árvores, com destinação final adequada dos resíduos, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Condições Gerais da Execução

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal, com a descrição das atividades e respectivos quantitativos.

O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

A execução ocorrerá no local indicado, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, com custos de transporte, deslocamento, alimentação e logística integralmente sob responsabilidade da contratada.

Em casos de emergência, como tempestades, acidentes ou qualquer outra situação que represente risco iminente à segurança de pessoas ou bens públicos, poderá ser emitida Ordem de Serviço fora da programação regular. Nesses casos, a contratada deverá iniciar o atendimento de forma imediata, respeitando o prazo máximo de até 12 (doze) horas a partir do chamado formal da Administração.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração.

Recursos e Equipe

A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, veículos e equipamentos necessários, inclusive para trituração de galhos e remoção de tocos.

Os operadores deverão possuir capacitação específica em poda de árvores, comprovada por certificado.

Caso seja utilizada motosserra, deverá ser apresentado o Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) e a Certidão de Regularidade junto ao IBAMA.

Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados e compatíveis com os serviços, e sua manutenção e operação são de exclusiva responsabilidade da contratada.

Exigências Técnicas e Documentais

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, admitida a comprovação por meio de mais de um atestado, desde que todos, em conjunto, atendam aos requisitos. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e ser acompanhado(s), quando cabível, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente registrado no conselho de classe competente.

Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica, subscrita pela empresa licitante e pelo profissional legalmente habilitado, comprometendo-se este último a atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, em caso de adjudicação do objeto. A declaração deverá estar acompanhada da respectiva ART de cargo e função ou documento equivalente de compromisso, conforme exigência do respectivo conselho profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Comprovação do regular registro do profissional indicado como responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe competente, devidamente habilitado para o exercício das atividades correlatas ao objeto contratual, conforme a regulamentação profissional vigente.

Execução dos Serviços Específicos

Poda de Árvores com Trituração de Resíduos:

Técnicas que preservem estética, estrutura e estabilidade da planta;
Remoção de ramos que representem riscos (ex.: sobre redes elétricas, fachadas, sinalização, vias);

Poda de limpeza (ramos mortos/secos) e poda profilática (ramos doentes/parasitados);
Trituração dos resíduos com equipamento adequado.

Supressão de Árvores com ou sem remoção de toco:

Somente mediante autorização da Secretaria Municipal;
Toco deve ter no máximo 0,50 cm acima do solo quando não for removido;
Remoção do toco com corte de raízes para evitar danos estruturais;
Utilização de maquinário próprio ou sublocado, de responsabilidade exclusiva da contratada.

Destinação de Resíduos

A contratada será responsável pela coleta, trituração e destinação ambientalmente adequada dos resíduos (galhos, troncos, folhas, etc.);
Os materiais resultantes da poda ou supressão deverão ser descartados em local ambientalmente adequado, sob total responsabilidade da empresa contratada.

Responsabilidades e Obrigações Legais

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada.

A contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo transporte, combustível, manutenção de veículos/equipamentos e alimentação da equipe.

A contratada é responsável por todos os danos causados a terceiros, mesmo que cobertos por seguro.

A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades.

É vedada a subcontratação do objeto, mesmo que parcial.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas teve como base levantamento das demandas registradas pela secretaria, histórico de solicitações da população, registros de ocorrências atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Assim, temos as seguintes estimativas de quantidades e valores para a contratação, com vigência estimada de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	PODAS PARCIAIS (COM RECOLHIMENTO, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS)	SERVIÇO	300	R\$ 98,33	R\$ 29.499,00
02	PODAS DRÁSTICAS (COM RECOLHIMENTO, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS)	SERVIÇO	300	R\$ 133,33	R\$ 39.999,00
03	SUPRESSÕES (COM RECOLHIMENTO, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS)	SERVIÇO	100	R\$ 141,66	R\$ 14.167,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – 12 (DOZE) MESES – R\$					R\$ 83.665,00

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada na execução de serviços de poda e erradicação de árvores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Foram consultadas formalmente três empresas do setor, a fim de apurar a disponibilidade dos serviços e os valores praticados no mercado. As cotações recebidas atendem aos requisitos técnicos definidos e encontram-se anexadas ao processo administrativo.

Verificou-se que a contratação é viável e justificada, com oferta suficiente de prestadores, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência administrativa.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em cotações obtidas junto a três fornecedores do ramo, conforme registros anexos ao processo administrativo. A média dos valores apresentados serviu como base de cálculo para a estimativa final.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 83.665,00 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), refletindo os preços atualmente praticados no mercado e assegurando a aderência aos princípios da razoabilidade, transparência e planejamento da despesa pública.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas urbanas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as normas ambientais, de segurança e saúde do trabalho.

A solução proposta visa garantir a manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana, com a execução de podas parciais, podas drásticas e supressões, todas com recolhimento, trituração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, promovendo a segurança da população, a conservação do espaço público e a proteção das estruturas urbanas (fiação elétrica, iluminação pública, fachadas, calçadas, entre outros).

A solução contempla os seguintes aspectos fundamentais:

Atendimento rápido e eficiente das demandas de poda e supressão, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com prazo máximo de execução de 5 (cinco) dias úteis;

Disponibilização de equipe técnica qualificada e treinada para a realização dos serviços com eficiência e segurança;

Disponibilização de equipamentos, ferramentas e maquinário compatível, incluindo trituradores e veículos apropriados, próprios ou sublocados, para execução dos serviços em sua totalidade;

Responsabilidade da contratada pela limpeza e desobstrução dos locais após a execução dos serviços, com transporte e destinação final dos resíduos vegetais para locais ambientalmente licenciados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em cumprimento à legislação ambiental e garantindo a organização dos espaços públicos e a minimização de impactos;

Elaboração de relatórios de execução dos serviços, com registro fotográfico do antes e depois de cada intervenção, para garantir a transparência, o controle e o acompanhamento dos serviços executados;

Atendimento integral à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, quanto ao planejamento, execução e fiscalização contratual, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público;

Não geração de vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a Administração, com responsabilidade integral da contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e por eventuais danos a terceiros.

A execução do contrato resultará em benefícios diretos para a população, tais como redução de riscos de acidentes, preservação do meio ambiente urbano, melhoria da estética das vias públicas e maior eficiência na gestão da arborização do município.

Trata-se, portanto, de uma solução técnica viável, necessária e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, conforme os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade na contratação pública.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços de poda parcial, poda drástica e supressão de árvores, todos com recolhimento, trituração e destinação dos resíduos, são



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

tecnicamente correlatos e interdependentes, exigindo a mesma estrutura operacional, mão de obra especializada e equipamentos compatíveis.

O parcelamento implicaria na fragmentação desnecessária da execução, com aumento de custos logísticos e maior complexidade na fiscalização. Além disso, a prática de mercado demonstra que tais serviços são usualmente ofertados de forma conjunta pelas empresas do ramo.

Assim, a contratação unificada assegura maior economicidade, eficiência na gestão contratual e melhor controle pela Administração, em conformidade com os princípios da vantajosidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de poda parcial, poda drástica e supressão de árvores, incluindo o recolhimento, trituração e destinação final dos resíduos, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no manejo adequado da arborização urbana do município. Espera-se, com isso, garantir a preservação da segurança pública, a conservação ambiental e a qualidade dos espaços urbanos.

Entre os resultados pretendidos, destaca-se a redução de riscos à população, com a remoção de galhos que possam causar acidentes ou interferir em redes elétricas, placas de sinalização e estruturas públicas e privadas. As podas técnicas também permitirão a manutenção da saúde e da estrutura das árvores, favorecendo sua regeneração e promovendo o equilíbrio ambiental.

Além disso, busca-se a melhoria estética e funcional dos espaços urbanos, com a desobstrução de calçadas e vias, favorecendo a mobilidade de pedestres e veículos, bem como a visibilidade das sinalizações. Também se espera a correta destinação dos resíduos vegetais, evitando o descarte inadequado e contribuindo para práticas ambientalmente sustentáveis.

A prestação dos serviços por empresa especializada, com profissionais capacitados e treinados conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, também garantirá a conformidade legal e a integridade física dos trabalhadores. Ademais, com prazos definidos de atendimento e fiscalização efetiva pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pretende-se assegurar maior eficiência na gestão pública, com respostas rápidas às demandas e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é orientada para o interesse público, a sustentabilidade e a promoção de serviços públicos de qualidade, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato decorrente da presente contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com vistas a assegurar a legalidade, eficiência, transparência e adequada execução do objeto licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Antes da celebração do contrato decorrente da presente contratação para serviços de poda e supressão de árvores, a Administração deverá adotar as seguintes providências, visando assegurar a legalidade, eficiência, transparência e adequada execução do objeto contratado:

Conclusão e aprovação da fase interna do processo licitatório, com a elaboração de Termo de Referência completo, contendo a descrição precisa dos serviços de poda, supressão e destinação dos resíduos, especificações técnicas, cronograma, estimativa de quantidades, critérios de qualidade, condições para recebimento, forma de pagamento e demais exigências contratuais, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Autorização formal da autoridade competente, devidamente justificada, aprovando expressamente a abertura do processo de contratação.

Análise e aprovação jurídica da minuta do edital e do contrato, garantindo conformidade legal e mitigando riscos de nulidade ou contestações futuras.

Divulgação do procedimento licitatório nos meios oficiais disponíveis, incluindo o sítio eletrônico da Prefeitura, Diário Eletrônico do Município e jornal de grande circulação regional, conforme §2º do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade, transparência e competitividade, além da disponibilização das informações em formato físico na repartição competente.

Comprovação da estimativa de preços mediante documentação de pesquisa de mercado atualizada, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nomeação formal da equipe ou agente responsável pela fiscalização do contrato, com atribuições para acompanhar, verificar, atestar e relatar a execução dos serviços, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Verificação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa vencedora, mediante análise da documentação de habilitação exigida no edital, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Realização de diligências complementares, se necessárias, para esclarecimentos técnicos, documentais ou operacionais, garantindo o pleno atendimento do interesse público e a adequada execução contratual.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas para o objeto deste estudo.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de poda e supressão de árvores pode gerar diversos impactos ambientais que necessitam de adequada avaliação e controle para minimizar danos ao meio ambiente e à comunidade local. Entre os principais impactos identificados estão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- Alteração da paisagem urbana e da biodiversidade local, em razão da remoção ou poda inadequada das árvores, que pode afetar a fauna e flora, comprometendo habitats naturais e corredores ecológicos.
- Geração de resíduos sólidos orgânicos, como galhos, folhas, troncos e tocos, que, se não manejados corretamente, podem causar poluição ambiental, obstrução de vias públicas e afetar a qualidade do solo.
- Risco de erosão e comprometimento do solo, especialmente em áreas com supressão de árvores sem a adequada proteção da cobertura vegetal, podendo levar à degradação ambiental.
- Potencial impacto sobre o microclima local, devido à redução da cobertura vegetal, que influencia na temperatura, umidade e qualidade do ar da região.
- Ruído e emissão de poluentes decorrentes da operação de maquinário e veículos utilizados na execução dos serviços, que podem afetar a qualidade de vida dos moradores próximos.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, tais como:

- Utilização de técnicas adequadas de poda e supressão que garantam a saúde e regeneração das árvores remanescentes.
- Destinação correta e responsável dos resíduos gerados, priorizando a trituração e reaproveitamento, conforme as normas ambientais vigentes.
- Observância das normas ambientais municipais, estaduais e federais, incluindo o licenciamento quando aplicável.
- Capacitação e treinamento da equipe para atuação segura e ambientalmente consciente.
- Adoção de medidas para minimizar ruídos e controlar emissões durante a execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá acompanhar e fiscalizar rigorosamente a adoção dessas medidas, garantindo o cumprimento das obrigações ambientais, resguardando o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores, conforme descrito no item “I. Necessidade da Contratação”, é tecnicamente viável, justificada e necessária, atendendo às demandas institucionais da Administração Pública Municipal.

Trata-se de serviço classificado como comum, conforme inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, em razão da maior transparência, competitividade e eficiência que o formato eletrônico proporciona, além da possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, adequado à natureza parcelada e continuada dos serviços.

A adoção do Pregão Eletrônico atende ao disposto no art. 17, §2º e art. 191, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla divulgação e participação, promovendo segurança jurídica e economicidade ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação e pela adoção do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, como procedimento mais eficiente, transparente e alinhado ao interesse público para a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores.

Flora Rica, 18 de junho de 2025

Inaldo dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente